



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**

**“BERÇO DO ESTADO”**

Administração 2005/2008

**LEI Nº 726/2006**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSTALAR NO MUNICÍPIO O NÚCLEO PEDAGÓGICO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a instalar no Município de Vila Bela da Ss Trindade – MT o Núcleo Pedagógico Tereza de Banguela da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a firmar convenio com a Universidade do Estado de Mato Grosso, nos termos da Instrução Normativa nº 003/2005 do TCE/MT, com recurso orçamentário da Própria UNEMAT, para instalação do Curso de Graduação em ciência Contábeis.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, instalar no Município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, o Curso de Graduação em Agronomia, destinados aos movimentos Sociais Quilombola do Campo, através de recursos provenientes de convenio com a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR, nos termos da Instrução Normativa nº 003/2005 do TCE/MT.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar gastos necessários com infra-estrutura, limpeza, recuperação, manutenção e segurança das instalações do prédio onde antes funcionava a Escola Técnica Municipal Formosa do Guaporé, localizada na Gleba Formosa, os quais deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo para apreciação.

**Art. 5º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder funcionários para execução de serviços de limpeza, e demais serviços de manutenção do referido local.

**Art. 6º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o uso do espaço supramencionado, por período de 05 (cinco) anos à Universidade do Estado de Mato Grosso, período no qual funcionarão os cursos de graduação de Agronomia, com duração de 05 (cinco) anos e Ciências Contábeis 04 (quatro) anos, sendo este um direito pessoal – *Institui personae* – a título e intransferível a terceiro.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**

**“BERÇO DO ESTADO”**

Administração 2005/2008

**Art. 7º** - Fica autorizada a instalação de uma biblioteca e um laboratório o qual passará a fazer parte do acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Vila Bela da santíssima Trindade – MT.

**Art. 8º** - O processo seletivo dos alunos ficará a cargo da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, ficando reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas das turmas do Curso de Graduação em Ciências Contábeis aos egressos da rede pública do Estado de Mato Grosso.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA  
DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO  
MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.**

***Wagner Vicente da Silveira***

*PREFEITO MUNICIPAL*